ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.051 - DE 07 DE ABRIL DE 1995.

Dispõe sobre o traçado de algumas ruas e avenidas de nossa cidade.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - As ruas e avenidas abaixo relacionadas possuem o seguinte traçado:

I - A Rua Dr. Hans Varelmann, denominada pela Lei nº 1.854/70, tem seu início no Arroio da Cria e seu final na Avenida Júlio Renner;

II - A Avenida Júlio Renner, denominada pela Lei nº 2.465/87, chamada Via II, tem seu início na Estrada Ferroviária (estrada de ferro Caí-Passo Fundo) e seu final na rótula de acesso à Avenida Ernesto Popp;

III - A Rua Geraldo Mottin, denominada pela Lei nº 2.524/88, tem seu início na Rua Carlos Petry e seu final na Avenida Júlio Renner;

.

.

IV - A Rua Piauí, denominada pela Lei nº 2.657/90, tem seu início na Avenida Júlio Renner e seu final na Rua Campos Neto (compreendendo a Via H em toda a sua extensão, inclusive o trecho ainda não executado).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o que segue:

a) O art. 1º da Lei nº 1.854/70 no que dispõe sobre a extensão da Rua Dr. Hans Varelmann;

b) O art. 1º da Lei nº 2.465/87 no que se refere à Avenida Júlio Renner.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 07 de abril de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária Geral.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO CARDONA